



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
DECRETO	2
DECRETO. N° 055/2024	2
DECRETO. N° 056/2024	2

**Secretaria Municipal do Gabinete Civil****DECRETO****DECRETO. Nº 055/2024**

DECRETO. Nº 055/2024 ? DAVINÓPOLIS-MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE NOVA REPROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica, DECRETA: Art.1º – A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a reorganizar, junto com as unidades escolares o calendário escolar de forma a garantir o mínimo de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, com encerramento das atividades com alunos dia 13/12/2024, conforme distribuídos pelo calendário letivo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento Pedagógico (em anexo): I. Fevereiro: 4 dias letivos; II. Março: 19 dias letivos; III. Abril: 22 dias letivos; IV. Maio: 21 dias letivos; V. Junho: 19 dias letivos; VI. Julho: 15 dias letivos; VII. Agosto: 22 dias letivos; VIII. Setembro: 21 dias letivos; IX. Outubro: 23 dias letivos; X. Novembro: 24 dias letivos; XI. Dezembro: 10 dias letivos; § 1º – Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, presencial ou remotamente, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes. §2º- Para cumprimento da carga horária, poderão ser incluídos sábados e feriados letivos, contraturno, desde que destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela, presencial ou remotamente, a SEMED e as escolas podem adaptar seu calendário escolar para atender a essa definição. Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, a qual compete dar ciência, publicar e fazer cumprir, bem como baixar portarias necessárias ao fiel cumprimento deste decreto. Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando o Decreto nº 053/2024 a seguir as novas diretrizes deste e revogando-se as disposições em

contrário. DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: 0pfc5lby3mr20241122161158

DECRETO. Nº 056/2024

DECRETO. Nº 056/2024 ? DAVINÓPOLIS-MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024. Dispõe recesso de Natal e Ano Novo na rede de ensino municipal após o término do ano letivo de 2024 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica, CONSIDERANDO as alterações no calendário letivo no Decreto nº 055/2024; DECRETA: Art.1º - Determinar recesso de Natal e Ano Novo na rede de ensino municipal após o término do ano letivo de 2024, entre os dias 16/12/2024 a 31/12/2024. Art. 2º - As férias coletivas dos Professores, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, serão gozadas no mês de julho de 2025, como já praticado anualmente. Parágrafo único – Os servidores efetivos ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional de Apoio, Administrativo e Assesores Educacionais, farão jus a 30 (trinta) dias de férias por ano, conforme o calendário anual elaborado pela SEMED, respeitando a data nomeação para cálculo de período aquisitivo de férias. Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, a qual compete dar ciência, publicar e fazer cumprir, bem como baixar portarias necessárias ao fiel cumprimento deste decreto. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 054/2024 e as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: lu30jwxotbd20241122161134





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

